



**FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO EMMANUEL LEONTSINIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2005 – 07/11/2005  
POLÍTICAS E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MULTIMEIOS**

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, instrui:

Art. 1º São considerados equipamentos de multimeios da Fundação Educacional Unificada Campograndense - FEUC: projetores de multimídia, retroprojetores, DVD players, vídeo cassetes, microsystems, amplificadores, microfones, sonfletos e computadores multimídia.

Art. 2º São considerados espaços de multimeios da FEUC: os auditórios, as quadras de esportes e as salas de projeção.

Art. 3º São políticas para a utilização dos espaços e equipamentos de multimeios:

- a) os espaços e equipamentos de multimeios serão administrados pela CRI – Coordenadoria de Recursos Instrucionais;
- b) o uso dos espaços de multimeios deve ser regulado por norma específica, exarada pela CRI, a serem fixadas nos locais respectivos;
- c) a guarda, distribuição e recolhimento dos equipamentos de multimídia será de responsabilidade do SAM – Suporte e Apoio a Multimeios, vinculado à CRI;
- d) são usuários dos espaços e equipamentos de multimeios professores, funcionários, alunos da graduação, pós-graduação e extensão das instituições mantidas pela FEUC.
- e) será de responsabilidade dos usuários a adequada utilização dos espaços e equipamentos;
- f) a CRI é o órgão responsável pela autorização para uso não acadêmico dos espaços e equipamentos de multimeios; e
- g) os horários de funcionamento dos espaços de multimeios obedecerão ao horário de funcionamento das instituições mantidas pela FEUC.

Art. 4º São normas para funcionamento e utilização dos espaços e equipamentos de multimeios.

- a) os espaços e equipamentos de multimeios estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 7 h e 20 min às 21 h e 50 min, e, aos sábados, das 8 às 17 horas;
- b) a reserva desses espaços e equipamentos deverá ser agendada por professores ou funcionários, com antecedência mínima de 72 horas, na Coordenaria Geral das Faculdades;
- c) a utilização dos espaços e/ou equipamentos de multimeios fora do horário de funcionamento das instituições mantidas pela FEUC só poderá ocorrer mediante prévia autorização da CRI e do acompanhamento de um técnico do SAM;
- d) a montagem, desmontagem e orientação de uso dos equipamentos é de exclusiva responsabilidade do SAM;
- e) os espaços e equipamentos poderão ser utilizados em eventos ou aulas, mediante assistência de um funcionário do SAM, um professor ou instrutor;
- f) o responsável pela assistência aos usuários será também responsável pela preservação dos espaços e equipamentos, devendo relatar à CRI possíveis danos ou anomalias;
- g) os espaços, quando utilizados em aulas, deverão estar ocupados, exclusivamente, por alunos, professores, supervisores e/ou instrutores respectivos;
- h) os espaços e equipamentos de multimeios só poderão ser utilizados para fins não acadêmicos sob autorização expressa da CRI;
- i) é terminantemente proibido o ingresso de alimentos ou bebidas nos espaços de multimeios;
- j) a CRI se reserva o direito de aceitar, ou não, pedidos de utilização de espaço e equipamentos de multimeios, segundo a conveniência do uso; e
- k) a CRI manterá controle de acesso aos espaços e equipamentos.

**PUBLIQUE-SE  
DIREÇÃO GERAL**